

1 80.

## Município de Lagoa - Algarve Câmara Municipal

Ata n.º 01 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho - Carreira/Categoria de Assistente Técnico - Área Funcional de Museologia - para a Unidade Orgânica Património Cultural - Ref.º 08/2024

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas 12:00, reuniram-se: **Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso** - Dirigente Intermédia de 2º Grau da Divisão da Cultura, na qualidade de Presidente do Júri, **Ismael Alexandre Estevens Medeiros** - Técnico Superior na área de História e Património Cultural, e **Ângela Sofia Dias Soares** - Técnica Superior área de Serviço Social do Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania, vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 101/DRH/2024, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. ----

**Nível habilitacional exigido**: competências na área funcional de Museologia, com a habilitação literária Curso Técnico Profissional de Museologia ou equivalente - 12.º ano de escolaridade (ensino secundário), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional na área de atividade.

Assim, considerando que: ------

Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36º da LTFP. os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, e



Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências:
A) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica- para
os(as) candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade
caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos(as) em
situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,
competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36º da LTFP;
B) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências - para
os(as) restantes candidatos(as)
Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36º da LTFP, os(as) candidatos(as) identificados(as) em A) podem
optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da
Avaliação Curricular
Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos
métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada
na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão
excluídos os(as) candidatos(as) que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como
os(as) que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, e ainda os(as) que
tenham obtido um juízo de Não Apto/Não Apta num dos métodos de seleção ou numa das suas fases
O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte:
Primeiro - Prova de Conhecimentos (PC):
1. Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a
$situa \\ \varsigma \~o es concretas no exerc\'icio de determinada funç\~ao, bem como o adequado conhecimento e utiliza \\ \varsigma \~ao$
da língua portuguesa;
2. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, sem consulta, em suporte
papel, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de $0\ a\ 20\ valores$ , considerando-se a
valoração até às centésimas;
3. Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou
qualquer aparelho eletrónico computorizado;
4. A prova é constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de
funções na Administração Pública, e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando
o elenco de conhecimentos descritos nos respetivos perfis de competências;
5. A Prova de Conhecimentos é constituída por dois grupos de 20 questões, sendo 10 questões de escolha
múltipla com quatro opções de resposta, e 10 questões de verdadeiro/falso, num total de 40 questões,
em que:
a) Cada resposta certa é classificada com 0,50 valores;



b) Cada resposta errada desconta 0,10 valores;
c) A ausência de resposta a uma pergunta corresponde à atribuição de 0 valores, nessa pergunta;
6. A duração da Prova de Conhecimentos é, para cada parte, de 60 (sessenta) minutos, podendo ser
alargada, até ao limite de 90 (noventa) minutos, para os(as) candidatos(as) com deficiência que
solicitarem comprovadamente condições especiais para a sua realização;
7. Os(as) candidatos(as) realizam a Prova de Conhecimentos, assinalando a resposta que considerarem
correta, de entre as respostas possíveis em cada questão;
8. Os(as) candidatos(as) devem ser convocados(as), pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se
no local e respetiva sala, 30 (trinta) minutos antes da hora agendada para o início da Prova de
Conhecimentos, sendo concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos por atraso, após o respetivo início.
9. A desistência da realização da Prova de Conhecimentos só pode ser manifestada pelos(as)
candidatos(as), decorridos 20 (vinte) minutos sobre o início da Prova de conhecimentos.
10. Não é permitida a entrada na sala, após o início da Prova de Conhecimentos
11. Na Prova de Conhecimentos são abordadas as seguintes temáticas:
Legislação geral comum, na versão atualizada:
- Constituição da República Portuguesa (CRP) - Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- <u>Código do Procedimento Administrativo (CPA)</u> – Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, e Decreto-Lei n.º 4/2015,
de 7 de janeiro;
- <u>Código dos Contratos Públicos (CCP)</u> – Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- <u>Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)</u> - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
- <u>Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)</u> – Lei n.º 66-
B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de de
de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho – Edital n.º 1787/2022, de 25
de novembro, publicado em Diário da República, 2ª série;
- <u>Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)</u> ;
- Proteção de Dados Pessoais (RGPD) - Lei n.º 58, 59/2019, de 8 de agosto
Legislação específica, considerando o conteúdo funcional, na versão atualizada:
- Decreto-Lei 139/2009 de 15 junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015. de 4 de agosto – Estabelece
o Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial;
- <u>Lei n.º 107/2001</u> , de 8 de setembro – Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização
do Património Cultural;
- Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto – Lei Quadro dos Museus Portugueses;
- <u>Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto</u> – Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos

25 melly

bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, e	expedição, importação e
admissão dos bens culturais móveis;	
- Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro - Procede à criação do instituto públ	lico Património Cultural
(Património Cultural, I. P.), sucedendo, nas competências, à Direção-Geral do Patri	
- Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro - Procede à criação da entidade públ	
e Monumentos de Portugal (Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E.), suceden	_
Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)	
Segundo - Avaliação Curricular (AC):	
1. Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a oc	cupar, entre os quais a
habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a expe	riência profissional e a
avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala o	le 0 a 20 valores, com
valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das cl	assificações obtidas na
avaliação dos seguintes parâmetros:	
- Habilitações Académicas (HA);	
- Formação Profissional (FP);	
- Experiência Profissional (EP);	
- Avaliação de Desempenho (AD)	
De acordo com a seguinte fórmula:	
AC = (HA + FP + EP + AD)/4	
Em que:	
- Habilitações Académicas (HA):	
1. A habilitação académica necessária é a prevista no anúncio de abertura do pr	rocedimento concursal,
sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior;	
2. É ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:	
Habilitações Académicas	Valoração
Habilitação académica adequada, de grau exigido para o posto de trabalho	14 valores
(12.º ano de escolaridade)	
Habilitação académica adequada, de grau superior ao exigido para o posto de	16 valores
trabalho (Licenciatura).	
Habilitação académica adequada, de grau superior ao exigido para o posto de	18 valores
trabalho (Mestrado).	
Habilitação académica adequada, de grau superior ao exigido para o posto de	20 valores
trabalho (Doutoramento).	
Formação Droficcional (ED).	
- Formação Profissional (FP):  1. A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços	
1. 11 rollinação profissional vipa aumentar a effecta e a efficiencia dos serviços	anaves ua memoria da

Página 4 de 8

Jamely & By

- 3. O parâmetro Formação Profissional é avaliado até ao máximo de 20 (vinte) valores, da seguinte forma:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	10 valores
duração total entre 0 a 35 horas.	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	12 valores
duração total entre 36 a 70 horas.	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	14 valores
duração total entre 71 a 80 horas.	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	16 valores
duração total entre 81 a 90 horas.	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	18 valores
duração total superior a 91 horas.	
Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho.	20 valores

## - Experiência Profissional (EP):

- 1. Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher; -------
- 2. É ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou até 1 (um) ano de experiência profissional.	10 valores
Experiência > (superior) a 1 (um) ano e até 3 (três) anos.	12 valores
Experiência > (superior) a 4 (quatro) anos e até 5 (cinco) anos.	16 valores
Experiência > (superior) a 6 (seis) anos e até 10 (dez) anos.	18 valores
Experiência > (superior) a 10 (dez) anos.	20 valores

3. Apenas é considerada a experiência profissional, desde que devidamente comprovada, sob pena de não



ser considerada para efeitos de avaliação curricular
*
- <u>Avaliação do Desempenho (AD)</u> : Relativa aos três últimos anos/biénios, desde que tenh
comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agor
nublicitadas a valorar do seguinte modo:

AVALIAÇÃO DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Excelente/Desempenho Excelente	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante	15 valores
Bom/Desempenho Adequado	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não	0 valores
sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar	

Terceiro - Avaliação Psicológica (AP):
1. Visa avaliar aptidões, caraterísticas de personalidade e/ou competências comportamentais dos(as)
candidatos(as), tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo
comportar uma ou mais fases;
2. Este método é composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica;
3. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica, será elaborado um relatório contendo a
indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado obtido;
4. A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto(a) e Não Apto(a)
Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):
1. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as
competências consideradas essenciais para o exercício da função;
2. A aplicação deste método é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões
diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação
individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;
3. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas
basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista, são
as seguintes:
a) Orientação para resultados;
b) Planeamento e Organização;
c) Iniciativa e autonomia;
d) Responsabilidade e compromisso com o Serviço;
e) Otimização de recursos;
Página 6 de 8



f)	Tolerância à Pressão e Contrariedades
1)	Tolerancia a i ressao e contraricades.
4. A cla	ssificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:
a)	Elevado, correspondente à classificação de 20 (vinte) valores;
b)	Bom, correspondente à classificação de 16 (dezasseis) valores;
c)	Suficiente, correspondente à classificação de 12 (doze) valores;
d)	Reduzido, correspondente à classificação de 8 (oito) valores;
e)	Insuficiente, correspondente à classificação de 4 (quatro) valores;

Nível Classificativo	Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 6 competências.
16 - Bom	Em 4 ou 5 competências.
12 - Suficiente	Em 3 competências.
8 – Reduzido	Em 2 competências.
4- Insuficiente	Em 0 ou 1 competência.

Quinto - Ordenação final dos(as) candidatos(as) (OF): -----

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; AC - Avaliação Curricular.

- - 1º Candidato(a) que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66º da LTFP; ------
  - 2º Candidato(a) que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -
- - a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção; -----
  - b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes. ------

O Júri,

A Presidente do Júri:	Eus.		
O Primeiro Vogal:	sel Medairos.	<u> </u>	
A Segunda Vogal: Angelo	Safre Des	Sous	

Página **8** de **8**